



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal de Itacambira-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DIPSENSA N° 014/2025

PROCESSO N° 015/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DE **14/10/2025 ATÉ 17/10/2025**

HORÁRIO FINAL DE ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 23H59MIN DO DIA **17/10/2025**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html>

DATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
DIA **21/10/2025**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 015/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itacambira, Estado de Minas Gerais, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**global**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O presente Processo será conduzido pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela portaria nº 10/2025.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.htmlr>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

| | |
|---|---|
| DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO | 14/10/2025 ATÉ 17/10/2025 |
| HORÁRIO FINAL DE ENVIO DE PROPOSTAS | ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 17/10/2025 |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br |
| LINK DO EDITAL | https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.htmlr |
| DATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | DIA 21/10/2025 |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, sendo que a manutenção será realizada pelo valor unitário hora/homem ofertado pela licitante, e o das peças será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destas na tabela cilia, audatex ou similar, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

1.4. A descrição detalhada da contratação do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Câmara Municipal de Itacambira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

3.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, preferencialmente através do E-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br, a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

3.2.1. O fornecedor deverá indicar no assunto do e-mail o “**PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025.**”

3.3.2. Poderão participar desta Dispensa quaisquer empresas que:

3.3.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

3.3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.3.2.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

3.5.6. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos emails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam, não se responsabilizando a administração pela falta de cuidado do licitante.

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As propostas serão encaminhadas **por e-mail** na forma do modelo constante do Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social/Nome, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto;
- d) preço unitário e total dos serviços, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos.

4.3. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas e documentação enviadas fora do prazo e da forma estabelecido neste aviso de contratação direta.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

5.1. O presente Processo de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, sendo que a proposta, deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia: **17/10/2025 até às 23H 59MIN.**

5.1.2. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.3. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas, que via de regra será de 24 (vinte quatro) horas.

5.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

5.5. Definido o resultado do julgamento o agente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

5.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou quando a for julgado inabilitado por documentação.

5.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.7.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

5.7.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

5.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.
- f) apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.12.1. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

5.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, **porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo especificados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

6.2. As empresas/pessoas físicas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário previsto no item 5.1.1 deste Edital, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

PESSOA JURÍDICA

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual: da respectiva sede;

6.3.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

6.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.1.8. **Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.**

6.3.1.9. Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

6.3.1.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

6.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.3.4. Qualificação técnica

6.5.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA prestou, de modo satisfatório, os serviços a que se referem este Termo de Referência.

6.5. Declaração Unificada, conforme ANEXO III.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital via e-mail, após solicitação da Administração, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

6.8.1. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de inabilitação.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.14. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da dispensa**, exceto atestados de capacidade técnica.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 5.6. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa e de acordo com a necessidade da administração.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após conhecido o vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa estimada decorrente do contrato administrativo, ocorrerá pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente e ou por outras dotações do mesmo programa para orçamentos vindouros: dotação orçamentária:

01.01.01.1.31.1.4003.33903000 ficha: 11

01.01.01.1.31.1.4003.33903900 ficha: 14

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações recíprocas entre a Câmara Municipal de Itacambira e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

9.2. O licitante proponente vencedor deverá realizar o/a serviço/entrega do produto em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO independentemente de sua transcrição.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O aviso do EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Itacambira: (<https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html>).

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Itacambira poderá:

11.2.1. Republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.6. A Câmara Municipal deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.7. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

11.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Itacambira.

11.9. Todos os horários aqui estabelecidos são referenciando no horário de Brasília-DF.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Itacambira, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

11.14. **É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Itacambira.**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 14 de outubro de 2025.

Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Fernando Correia Pereira
Agente de contratação
Portaria 10/2025

Rita de Cássia Santos Nunes
Equipe de apoio
Portaria 10/2025

João Cardoso dos Santos
Equipe de apoio
Portaria 10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA - MG

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG.

1.1. Especificações e quantidades

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant | Valor ou percentual | Valor Total |
|------|--|-------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 01 | Fornecimento de peças/cessórios com desconto sobre a tabela de preços ao varejo das peças e acessórios genuínos ou originais dos fabricantes dos veículos, tabela cilia, audatex ou similar. Veículos leves pertencentes à câmara municipal. | Desconto peças | R\$ 25.000,00 | 4,67% | R\$ 25.000,00 |
| 02 | Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, desempenho, solda, torno, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros nos veículos leves pertencentes à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Itacambira. | hora/trabalhada | 100 | R\$ 243,33 | R\$ 24.333,00 |

a) **Mão de obra:** serão utilizados como referências os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços do fabricante do veículo ou na tabela de referência equivalente (Audatex, Cilia ou similar de mesma confiabilidade), nos quais constam o tempo necessário para cada manutenção. Este tempo será multiplicado pelo valor negociado para mão de obra por hora.

b) **Preços de peças:** será utilizado como referência o valor máximo no sistema eletrônico nacionalmente reconhecido (Audatex, Cilia ou similar de mesma confiabilidade), sendo deduzido o percentual de desconto concedido pela empresa vencedora em sua proposta.

1.1.1. A manutenção dos veículos será realizada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itacambira, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os serviços efetivamente autorizados e executados.

1.1.2. A prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

1.1.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Itacambira, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

1.1.4. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

1.1.5. Esclarecemos, que ao que se refere aos quantitativos do objeto disposto, os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico de anos anteriores, devidamente ponderado pelos setores responsáveis pela sua supervisão e fiscalização dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem capaz de suportar um aumento da demanda.

1.1.6. FROTA DE VEÍCULOS:

1.1.6.1. A frota é composta pelos veículos abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento:

| PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO/ MODELO | COR | COMBUSTÍVEL |
|---------|-------|-------------------|------------------------------|--------|-----------------|
| RVT5D58 | VW | Gol MPI | 2022/2023 | Branca | Álcool/gasolina |
| SJG8F49 | FIAT | Fastback Drive | 2023/2024 | Cinza | Álcool/gasolina |

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e enquadrado como serviço contínuo, decorrente de necessidades permanentes, essenciais para manutenção da atividade administrativa da Câmara Municipal.

1.3 Objeto de contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

1.3.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste Termo de Referência.

1.4 O objeto foi padronizado pelo catálogo eletrônico de padronização? Ou por outro instrumento de padronização?

Sim Não

1.5 Análise de riscos

1.5.1. Dispensada uma vez que, o objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, e o valor da contratação é substancialmente baixo em comparação com o orçamento anual da Câmara Municipal. A não elaboração da Análise de riscos para a contratação acima mencionada, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**” (grifo nosso). Assim sendo, para os fins dos presentes autos, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor, e uma vez que, o objeto da presente contratação está claramente definido no Termo de Referência, evidenciando sua especificidade, complexidade bem como as obrigações de cada parte envolvida na contratação. torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). Finalmente, importante destacar a necessidade de racionalização dos atos processuais. A utilização de esforço administrativos-operacionais em procedimento já saneado, infringe o princípio da eficácia prejudicando o resultado do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem como objetivo suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itacambira no que diz respeito à aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Tendo em vista que a frota oficial de veículos automotivos deve estar em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso toma-se necessária visando à segurança dos usuários dos respectivos veículos no uso de suas atribuições e trabalhos desenvolvidos.

2.2. A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para atender os dois veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Itacambira/MG. A contratação também contempla serviços de borracharia, substituição de pneus, balanceamento, alinhamento, trocas de óleo, tapeçaria, reparos elétricos, hidráulicos, de ar-condicionado, lanternagem, pintura, vidraçaria, lavagem, entre outros, indispensáveis à manutenção integral e adequada dos veículos oficiais.

2.3. A justificativa para a contratação decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos utilizados no desempenho das atividades legislativas, bem como da inexistência de estrutura própria no âmbito da Câmara Municipal para a realização de serviços mecânicos. O órgão não dispõe de oficina equipada, ferramental técnico, nem pessoal capacitado para a execução de serviços de manutenção veicular, sendo, portanto, imprescindível a terceirização dessa demanda.

2.4. Adicionalmente, a contratação justifica-se pela necessidade de resposta ágil e eficiente às demandas por manutenção, uma vez que a paralisação dos veículos impacta diretamente na prestação de serviços institucionais, afetando deslocamentos oficiais, atendimentos externos, participação em eventos e demais atividades da rotina legislativa.

2.5. Nesse sentido, destaca-se a importância da contratação de empresa que atenda aos critérios de prontidão, logística de deslocamento dos veículos e fornecimento imediato de peças originais ou compatíveis de boa qualidade, assegurando a celeridade e continuidade dos serviços prestados.

2.6. Além disso, é imprescindível que a contratada possua oficina bem estruturada e com todos os equipamentos e ferramentas necessários à prestação do serviço, conforme especificação técnica constante neste Termo de Referência, situada até **60 (sessenta) Km**, por estradas pavimentadas, da sede do Município de Itacambira/MG. Tal exigência referente à limitação da distância se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, já que, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que o estipulado, a economia alcançada com a competição entre as licitantes será comprometida ou até mesmo anulada em razão do dispêndio com combustível, tempo de serviço do colaborador ou custo de guincho até chegar em oficina em local mais distante. Além disso, a proximidade da contratada favorece a fiscalização do contrato, facilitando a periodicidade de visitas do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

representante da Câmara que conseguirá gerenciar e acompanhar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

2.7. Portanto, visando à adequada execução contratual, à economicidade no uso dos recursos públicos (especialmente com deslocamentos) e à eficiência no atendimento às demandas da Câmara Municipal, é recomendável que a licitação contemple critérios objetivos que favoreçam empresas com capacidade operacional e localização que assegurem resposta célere, sem comprometer o princípio da competitividade, considerando-se a existência de oficinas qualificadas na região.

2.8. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência, reputa-se possível à Administração Pública realizar licitação em vértice.

2.9. A contratação pretendida atende ao interesse público e está fundamentada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, atualizado pelo Decreto N° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.10.2. A avaliação das propostas de manutenção será realizada pelo valor unitário hora/homem ofertado pela licitante, e das peças será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destas, devendo-se observar a tabela padrão de tempo de serviço dos fabricantes para execução dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

2.10.2.1. Serviço, com base no menor preço do valor unitário hora/homem;

2.10.2.2. Peças, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre o valor do volume das mesmas.

2.10.3. Deste modo, a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor da hora homem e o maior percentual de desconto sobre peças, por lote cotado.

2.10.4. A licitante que ofertar a melhor proposta com percentual de desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverá apresentar composição de preços e notas fiscais, que comprovem o valor do(s) objeto(s) na data da oferta, ou até 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, dentro do prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

2.10.5. Caso a licitante não tenha adquirido o(s) objeto(s) da licitação em data anterior ao certame, deverá apresentar, na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou.

2.10.6. A composição de preços deverá demonstrar a margem de lucro, encargos fiscais e tributários, transporte e mão de obra (se houver).

2.10.7. A não apresentação dos documentos exigidos no item 9.4 acarretará a não aceitação da proposta ou lance vencedor para o respectivo item licitado que não for apresentado.

2.11 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços e estão dispostas no item 7 deste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá estar localizada na área do Município de Itacambira/MG ou cidades circunvizinhas, num raio de 60 km (sessenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Itacambira/MG, a fim de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que a presente licitação trata de serviço de caráter continuado, que exige certo imediatismo nos processos de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças nos bens (veículos leves, pesados e maquinários) oficiais desta municipalidade, a fim de possibilitar o devido prosseguimento do serviço público, já que a interrupção de diversas atividades causaria enormes prejuízos à Administração, como também economicidade, uma vez que uma oficina, loja de peças ou autorizada mais próxima do município concorrerá para um menor dispêndio de recursos e deslocamentos, influenciando consideravelmente na proposta da(s) licitante(s) interessada(s) em participar do referido certame.

3.2 A licitante deverá também estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme exigido neste Termo de Referência.

3.3 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itacambira, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.4 A empresa vencedora deverá oferecer Mão-de-Obra para execução de reparos, conservação e recuperação nos veículos da frota da Câmara Municipal de Itacambira.

3.5 As peças e acessórios substituídos pela empresa vencedora, deverão ser entregues à Câmara Municipal de Itacambira no ato da aprovação do veículo devidamente consertado.

3.6 A empresa vencedora deverá antes da execução dos serviços, fornecer orçamento para realização dos mesmos e o prazo para a realização do serviço, não poderá ultrapassar a 12 horas a partir do recebimento da solicitação para manutenção.

3.7 Após a autorização para a prestação dos serviços emitido pelo representante da CONTRATANTE transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (e-mail, whatsapp, etc).

3.8 O prazo limite para os serviços serem executados pela contratada nos veículos da contratante será de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação pela contratante.

3.9 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade

3.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.10.1. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

3.10.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante os processos de transporte e armazenamento dos mesmos;

3.10.3. Os produtos utilizados deverão, sempre que couber, serem oriundos de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam produzidos a partir de matéria-prima renovável.

Subcontratação

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Garantia da contratação

3.12 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acarretar aumento nos custos do valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, devido sua baixa complexidade, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Diante das alternativas viáveis, sopesando-se os prós e contras da contratação ou não, a fim de resguardar a continuidade da prestação dos serviços com a manutenção adequada da frota da Câmara Municipal de Itacambira, entende-se como solução abrangente aquela que visa garantir que os veículos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento, minimizando o risco de falhas mecânicas, maximizando sua vida útil e garantindo a segurança dos servidores que o usarão.

4.2. Sendo a melhor solução para a satisfação do interesse do legislativo municipal a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios com aplicação de desconto sobre tabelas oficiais, como a Tabela de Preços da Audatex, Cília ou similar de mesma confiabilidade.

4.3 A Câmara Municipal de Itacambira dispõe de veículos oficiais utilizados para atividades legislativas e administrativas essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo, como deslocamentos institucionais, transporte de servidores e atividades de fiscalização. Tais veículos demandam constante manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças, a fim de garantir segurança, eficiência e economicidade.

4.4 Realizar tais manutenções de forma improvisada, por meio de contratações pontuais ou emergenciais, compromete a previsibilidade orçamentária e a continuidade dos serviços, além de aumentar os riscos de paralisação dos veículos.

4.5 A adoção de contratação com aplicação de desconto sobre tabelas de referência oficiais traz uma série de vantagens operacionais, jurídicas e financeiras, tais como:

- **Transparência e controle de preços:** O uso de tabelas como CILIA ou AUDATEX, reconhecidas nacionalmente, assegura que os valores praticados estejam em consonância com o mercado, evitando superfaturamento e promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos.
- **Previsibilidade orçamentária:** Com base nas tabelas, é possível estimar os custos das manutenções futuras com maior precisão, facilitando o planejamento financeiro da Câmara.
- **Celeridade:** Com a contratação previamente formalizada, os serviços poderão ser executados de forma imediata quando houver necessidade, sem a burocracia de processos licitatórios sucessivos para cada conserto ou aquisição de peças.

4.6 A escolha da solução por contratação de empresa especializada no ramo de manutenção automotiva e fornecimento de peças é justificada pela necessidade de garantir serviços com mão de obra qualificada, uso de peças originais ou compatíveis, garantia sobre os serviços prestados e atendimento aos padrões técnicos exigidos para a segurança veicular.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

4.7 O procedimento de contratação com aplicação de maior desconto sobre tabela oficial está de acordo com os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e legalidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Essa forma de contratação é amplamente utilizada por órgãos públicos para atender a demandas contínuas e de natureza variável.

4.8 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em manutenção veicular e fornecimento de peças, por meio de desconto sobre tabela de preços de referência, configura-se como a solução mais adequada, econômica, transparente e eficiente para suprir as necessidades de manutenção da frota da Câmara Municipal de Itacambira. Essa medida assegura a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços legislativos e a boa gestão dos recursos públicos.

4.9 Justificativa da Dispensa de Licitação (Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021)

Primeiramente, é importante observar que, embora a regra geral para Contratações Públicas seja a realização de um Processo Licitatório prévio, a Lei nº 14.133/21 prevê exceções que permitem a Contratação Direta, seja por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação. Isso está em conformidade com o art. 37, inc. XXI, da CF, que estabelece a possibilidade de Dispensa da obrigatoriedade de licitar para casos especificados na legislação.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024. Após análise orçamentária e da previsão de custos, o valor estimado para os serviços solicitados encontra-se dentro desse limite, conforme comprovação em pesquisa de preços realizada no mercado.

Além disso, a dispensa de licitação atende aos princípios constitucionais e legais, como a moralidade administrativa, a eficiência e a publicidade, permitindo a contratação de forma ágil, transparente e sem onerar desnecessariamente o erário público, respeitando os limites legais de valores.

- O valor total estimado para a contratação enquadra-se no limite legal vigente para dispensa por valor, conforme estabelecido pela legislação.
- A contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos utilizados no desempenho das atividades legislativas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças.
- A solução contratada representa economicidade, evitando custos adicionais e burocracias associadas a um processo licitatório completo, sem comprometer a qualidade ou a legalidade do serviço.
- Todos os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público — serão rigorosamente observados.

Além disso, o processo será devidamente instruído com a pesquisa de preços, documentação de habilitação da contratada, declaração de adequação orçamentária e autorização da autoridade competente, conforme exigido pela legislação.

Diante do exposto, a dispensa de licitação por valor encontra-se plenamente justificada, uma vez que a contratação atende aos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, possui a necessária justificativa técnica, econômica e administrativa, e visa atender a uma necessidade urgente e de interesse público, sem prejuízo à transparência e eficiência do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação é a medida mais adequada para garantir a execução dos serviços acima solicitados, promovendo uma resposta ágil e eficiente às demandas por manutenção da frota da Câmara Municipal de Itacambira .

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1 Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se por tratar-se de contratação de pequeno valor, em que a formação de agrupamentos empresariais se mostra desnecessária e desproporcional. A medida favorece a ampla competitividade, permitindo a participação de empresas individuais, em especial as de caráter regional, fortalecendo a economia local e assegurando maior isonomia entre os potenciais fornecedores.

5.2 Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

5.3 Do agrupamento de itens em um único lote

O objeto deste termo de referência diz respeito a uma solução única, integrada e, por consequência, indivisível. Desta forma, não se visualiza a possibilidade de divisão em mais de um lote, uma vez que o prestador dos serviços será um só, tanto para a realização da manutenção preventiva e corretiva, como para o fornecimento de peças.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as pessoas jurídicas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br, até a data pré-fixada devidamente divulgada, obedecendo o prazo mínimo de 3 (Três) dias uteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

6.2. As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 1.1, e serem apresentadas em valor unitário e total. O valor unitário deverá contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

6.3. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação prevista no item 7 deste Termo de Referência.

6.4. A proposta deverá conter:

6.4.1 Preço GLOBAL anual, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

6.4.2 Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, encargos sociais, etc;

6.4.3 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

6.4.4 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

6.4.5 Descrição do item com valor estimativo dos serviços de manutenção (parcela fixa), destacando o valor da mão-de-obra por hora trabalhada, percentual de desconto sobre peças genuínas e acessórios genuínos, com todos valores em algarismos e moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PESSOA JURÍDICA

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual: da respectiva sede;

7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.8. **Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.**

7.1.1.9. Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

7.1.1.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.1.4. Qualificação técnica

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto deste certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

7.1.5. Como condição para participação na dispensa, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (MODELO CONFORME ANEXO II):

a. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

c. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

d. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

e. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Modelo de execução do objeto:

8.1.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

8.1.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada somente após emissão da Ordem de Serviço devidamente autorizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal, contendo o detalhamento da demanda e os veículos envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

8.1.1.2. O prazo para início dos serviços será de **até 72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo nos casos de urgência justificada, quando poderá ser exigido atendimento imediato.

8.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

8.1.2.1. A contratada será inteiramente responsável pela execução completa dos serviços solicitados, inclusive pela instalação de todas as peças automotivas necessárias, devendo atender às exigências técnicas, prazos, especificações e condições contratuais, ainda que se trate de demandas em quantidades reduzidas.

8.1.2.2. Antes da execução de qualquer serviço que envolva substituição de peças, a contratada deverá apresentar documento prévio detalhado, contendo: descrição da mão de obra, peças a serem utilizadas (quantidade, marca, modelo), valores unitários e totais, com base na tabela de referência licitada, para análise e autorização do Presidente da Câmara.

8.1.3. No caso de serviços emergenciais que impossibilitem a prévia apresentação do orçamento, a contratada deverá comunicar de imediato à Câmara Municipal, responsabilizando-se pela apresentação posterior de justificativa técnica e documentação, sob pena de glosa e responsabilização contratual.

8.1.4. A contratada deverá executar os serviços com equipe técnica qualificada e infraestrutura compatível, observando os princípios da boa-fé, transparência, qualidade e segurança, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos veículos durante sua guarda e manutenção.

8.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos bens a serem mantidos, mediante substituição de peças que se apresentarem desgastadas, defeituosas ou ainda pela execução de regulagens e ajustes necessários.

8.1.6. A Contratada deverá fornecer a Contratante, após o término dos serviços, laudo técnico explicitando os préstimos executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados no aparato mantido.

8.1.7. A prestação dos serviços não promoverá a geração de nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.1.8. A relação dos bens estabelecidos neste artefato poderá ser acrescida devido a incorporação de novos bens ou subtraída por ocasião da retirada de qualquer destes, independente do motivo, não concorrendo para qualquer tipo de reajuste nos valores pactuados.

8.1.9. Os serviços executados deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.

8.1.10. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato, em conformidade com os prazos estabelecidos neste artefato e no Código de Defesa do Consumidor.

8.1.11. No momento da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.1.12. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.1.13. Os serviços serão executados na oficina da Contratada, ou, excepcionalmente, nas dependências da Contratante, desde que devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

8.1.14. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto se tratar de patrimônio público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

8.1.15. A Contratada deverá disponibilizar número de contato telefônico para chamadas diretas fora do horário normal de expediente para o Gestor do Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.1.16. Os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e na tabela oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos bens constantes do presente Termo de Referência.

8.1.17. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças, a Contratada emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas verificadas, dados relevantes, itens revisados, consertados, substituídos, período de início do atendimento do bem que apresentou falha e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.1.18. A Contratada obrigatoriamente orientará o motorista/operador do bem e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar(em) seus pertences antes de se iniciar o serviço de socorro mecânico.

8.1.19 Execução dos serviços de manutenção no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.20 O prazo a que se refere o subitem acima poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.

8.1.20.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços: funilaria, tapeçaria, borracharia, elétrica, retífica de motor, balanceamento, geometria, transporte de veículos, desde que atendidas às demais exigências deste instrumento, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do CONTRATANTE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;

8.1.21. Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, n.º. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da Câmara Municipal de Itacambira ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o CONTRATANTE;

8.2. Manutenção preventiva

8.2.1. Compreende a sistemática de revisões regulares, com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do bem, no que condiz ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação da viatura ou em danos aos seus componentes e peças.

8.2.2. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

8.3. Manutenção corretiva

8.3.1. Consiste no conjunto de atividades que visa tornar operacional os veículos ocasionalmente desativados ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos e reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, reparos de pneus (remendos) e câmara de ar, além de outros de mesma natureza.

8.3.2. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, tendo por finalidade corrigir possíveis falhas apresentadas no bem.

8.3.3. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Contudo, a Contratada deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.4. Serviço de mecânica geral

8.4.1. Caracteriza-se pela desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos bens movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças, como também pela reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, compreendendo, assim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos de veículos oficiais da Câmara Municipal de Itacambira.

8.5. Serviço elétrico e eletrônico

8.5.1. Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para-brisa, alternador, motores elétricos, acessórios de sinalização dentre outros, observando o plano de revisão periódica constante no manual do fabricante.

8.6. Serviços de suspensão/direção

8.6.1. Consiste na revisão do sistema de suspensão, tal como molas, freios, tração, transmissão, alinhamento, balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros, e ainda revisão do sistema de direção, tanto quanto aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do bem.

8.6.2. Revisões periódicas, conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;

8.6.3. Troca de óleo e lubrificantes e outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE;

8.6.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes (na capital) nos veículos que compõem a frota deste Regional,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

8.6.5. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

8.6.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8.7. Utilização de peças genuínas

8.7.1. Equivalem a peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pela montadora do bem, a qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção do mesmo, em virtude de terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda objeto de controle de qualidade no processo de fabricação.

8.8. Utilização de peças originais

8.8.1. Representam as peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não possuem o “selo” do fabricante na embalagem, sendo acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem, onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.

8.9. Do fornecimento das peças:

8.9.1. As peças de reposição, deverão ser novas, originais ou genuínas, com validade mínima de 06 (seis) meses ou prazo de garantia superior, caso previsto pelo fabricante.

8.9.2 Serão recusadas peças recondicionadas, usadas ou com qualquer vício aparente ou oculto.

8.9.3. A contratada deverá assegurar a verificação de conformidade das peças entregues, permitindo a conferência técnica.

8.9.4 Serão recusadas peças ou serviços executados com desvio de qualidade, falhas técnicas, embalagens violadas ou incompatibilidade com o veículo atendido, sendo registrada ocorrência formal e exigida a substituição ou correção imediata.

8.9.5. Quanto ao emprego de peças, este procedimento só poderá ocorrer mediante autorização do Gestor do Contrato, no orçamento que lhe for submetido pela Contratada.

8.9.6. Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor do Contrato, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

8.9.7. Para as peças disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir orçamento prévio e entregar ao Gestor do Contrato, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando a reposição das mesmas, se for o caso.

8.9.8. Para as peças não disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço correspondente, apresentar orçamento para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posterior autorização pelo Gestor Contrato das reposições necessárias, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

8.9.9. Servirá de parâmetro para montantes utilizados para aquisição de peças o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, não podendo ser ultrapassado este percentual, pois, se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

8.9.10. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do bem, a emissão da autorização de execução do serviço ficará condicionada a análise e autorização expressa da Autoridade Superior do Órgão Gerenciador.

8.9.11. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE (<https://www.veiculos.fipe.org.br>) para consulta do valor de mercado dos bens a serem mantidos, quando couber.

8.9.12. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Gestor do Contrato.

8.9.13. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor do Contrato junto a embalagem da peça aplicada.

8.10. Apresentação e aprovação de orçamento prévio

8.10.1. A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante solicitará a Contratada um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do bem, ano/modelo, número da placa (se houver), descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças a serem eventualmente substituídas, observado o disposto neste Termo de Referência.

8.10.2. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a só executar e fornecer o que realmente for aprovado.

8.11. Critérios de medição:

8.11.1. A avaliação da execução do objeto será por meio de medição dos serviços realizados pelo servidor fiscal do contrato, declarando a execução dos serviços executados e sua adequação a este termo de referência. A Contratada será remunerada conforme o valor ajustado no contrato.

8.11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.11.2.1 não produzir os resultados acordados,

8.11.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.11.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- b. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
- c. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Itacambira ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itacambira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- e. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Itacambira;
- f. Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Itacambira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados, conforme solicitação do Setor de Frotas da Câmara Municipal de Itacambira ;
- h. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o Termo de Referência e proposta;
- i. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- j. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto;
- l. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente;
- m. Comunicar à Câmara Municipal de Itacambira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do cumprimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; indicando medida alternativa para a solução;
- n. Possuir oficina no município de Itacambira e arcar com o deslocamento dos veículos que necessitarem de manutenção e a Câmara Municipal de Itacambira não tiver condições de realizar o deslocamento.
- o. Vistoriar os veículos, assim que recebê-los e enviar relatório prévio da manutenção dos veículos, ao setor de Frotas da Câmara Municipal de Itacambira, para apreciação e aprovação.
- p. Entregar os veículos em seu destino final para a execução dos serviços.
- q. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- r. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Câmara Municipal de Itacambira/MG, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do mesmo em local determinado pelo setor competente da Câmara Municipal de Itacambira.
- s. Comparecer à sede da Câmara Municipal de Itacambira, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- v. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor competente da Câmara Municipal de Itacambira.
- u. Atender aos chamados do competente da Câmara Municipal de Itacambira, principalmente em situações de urgência por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- x. Fornecer números telefônicos, endereço das instalações físicas adequadas e apropriadas para execução das manutenções, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Itacambira com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- z. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe competente da Câmara Municipal de Itacambira, durante a sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

9.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

10. DO CONTRATO

10.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

10.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.6. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Câmara Municipal de Itacambira através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

10.3.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.8. Sendo que esse anotaré no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

10.3.9. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

10.3.11. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3.12. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

10.3.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.14. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

10.3.15. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotaré os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.16. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.3.17. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

10.3.18. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

10.3.19. A fiscalização pela Câmara Municipal de Itacambira/MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Câmara Municipal de Itacambira/MG, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Câmara Municipal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

11.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.1.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

11.1.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

11.1.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

11.1.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

11.1.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão a conta das dotações:

01.01.01.1.31.1.4003.33903000 ficha: 11

01.01.01.1.31.1.4003.33903900 ficha: 14

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor global estimado para fins da contratação do item acima descrito, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 49.333,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos da contratação do item não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pela Câmara Municipal por meio de ampla pesquisa de mercado.

13.2. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. DO REAJUSTE

14.1.1. Os preços inicialmente com tratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

14.1.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

14.1.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

14.1.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

14.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.2.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.2.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.2.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.2.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.2.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.2.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

Itacambira MG, 13 de outubro de 2025.

Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Itacambira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. [número]/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N°. [número]/2025

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a. Como condição para participação na dispensa, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
- b. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- d. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- e. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- f. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2025

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG.

PROPOSTA DE PREÇOS:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant | Valor e percentual | Valor Total |
|--------------------|--|-------------------|---------------|--------------------|---------------|
| 01 | Fornecimento de peças/ acessórios com desconto sobre a tabela de preços ao varejo das peças e acessórios genuínos ou originais dos fabricantes dos veículos, tabela cilia, audatex ou similar. Veículos leves pertencentes à câmara municipal. | Desconto peças | R\$ 25.000,00 | ___ % | R\$ 25.000,00 |
| 02 | Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, desempenho, solda, torno, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros nos veículos leves pertencentes à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Itacambira. | hora/trabalhada | 100 | R\$ ____ | R\$ ____ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ ____ | |

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência. Declaro que os preços indicados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, e data

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

DISPENSA Nº ___/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG E ___.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.494/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Deputado Frank Forte, 240 – centro, nesta cidade, no presente ato representado pelo Presidente, Sr. **Eliomar Cardoso de Oliveira**, portador do CPF Nº 040.078.556-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o Nº ___, sediada ___, neste ato representado(a) legalmente por ___, portador(a) do CPF Nº ___, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG.**

1.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant | Valor e percentual | Valor Total |
|--------------------|--|-------------------|---------------|--------------------|---------------|
| 01 | Fornecimento de peças/ acessórios com desconto sobre a tabela de preços ao varejo das peças e acessórios genuínos ou originais dos fabricantes dos veículos, tabela cilia, audatex ou similar. Veículos leves pertencentes à câmara municipal. | Desconto peças | R\$ 25.000,00 | ___ % | R\$ 25.000,00 |
| 02 | Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, desempenho, solda, torno, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros nos veículos leves pertencentes à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Itacambira. | hora/trabalhada | 100 | R\$ ____ | R\$ ____ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ ____ |

1.3 Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

1.4. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Nº 0___/2025, Dispensa Nº 0___/2025, ao Termo de Referência e à proposta de preço apresentada pelo(a) Contratado(a), independentemente de transcrição.

1.5. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.

1.6. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre a Câmara Municipal e os empregados ou prepostos ao(a) Contratado(a), não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3 – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).
- 3.2. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado pela Câmara Municipal de Itacambira, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pelo(a) Contratado(a), da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação do fornecimento do serviço pelos responsáveis da Câmara Municipal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão ao(a) Contratado(a) das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária do(a) Contratado(a).
 - 3.6.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
 - 3.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

4- DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

6.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

6.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

6.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

6.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

6.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

6.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

6.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- 7.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
- 7.3. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Itacambira ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itacambira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.5. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Itacambira;
- 7.6. Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Itacambira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.7. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados, conforme solicitação do Setor de Frotas da Câmara Municipal de Itacambira ;
- 7.8. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o Termo de Referência e proposta;
- 7.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto;
- 7.12. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente;
- 7.13. Comunicar à Câmara Municipal de Itacambira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do cumprimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; indicando medida alternativa para a solução;
- 7.14. Possuir oficina no município de Itacambira e arcar com o deslocamento dos veículos que necessitarem de manutenção e a Câmara Municipal de Itacambira não tiver condições de realizar o deslocamento.
- 7.15. Vistoriar os veículos, assim que recebê-los e enviar relatório prévio da manutenção dos veículos, ao setor de Frotas da Câmara Municipal de Itacambira, para apreciação e aprovação.
- 7.16. Entregar os veículos em seu destino final para a execução dos serviços.
- 7.17. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- 7.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Câmara Municipal de Itacambira/MG, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do mesmo em local determinado pelo setor competente da Câmara Municipal de Itacambira.
- 7.19. Comparecer à sede da Câmara Municipal de Itacambira, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 7.20. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor competente da Câmara Municipal de Itacambira.
- 7.21. Atender aos chamados do competente da Câmara Municipal de Itacambira, principalmente em situações de urgência por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 7.22. Fornecer números telefônicos, endereço das instalações físicas adequadas e apropriadas para execução das manutenções, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Itacambira com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

NPJ: 66.489.667/0001-08 --- LE: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7.22. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe competente da Câmara Municipal de Itacambira, durante a sua execução.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 008/2024, quais sejam:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- I – advertência;

10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Desejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pela Câmara Municipal, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até ____/____/20__.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

11.6. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

11.7. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.10. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei N.º 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itacambira/MG, ___ de ____ de 20____.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Itacambira
Eliomar Cardoso de Oliveira

CONTRATADO(A)
Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.